EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 14/06/2012 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 21 "ALTERA O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos do § 1°, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e nós Membros de sua mesa promulgamos a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 5º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 55 -

Parágrafo 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta de vereadores."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Emenda à Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de junho de 2012.

AUTORES: VER. PRES.ANTONIO CÉSAR PIRICILO/ VER. DELMIRO GENÉSIO DOS SANTOS/ VER. FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES/ VER.JOSÉ LUIZ CORREA/ VER. WALKER AMÉRICO OLIVEIRA/ VER.SÉRGIO APARECIDO GOMES/VER. HENRIQUE MATHEUS/VER. CLÁUDIO SANTANA DA MATA

VER. PRES. ANTONIO CESAR PICIRILO / VER. VICE-PRES. HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET. AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

 PRESIDENTE	